CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR.
MAT. 6046

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 423/2017

Autor do projeto: Lorena Brandão

Ementa: Estabelece critérios fixos para a instituição de datas comemorativas no Município de Salvador.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se, a seguir, o teor do referido artigo do Regimento Interno desta Câmara.

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno

O presente projeto de lei, submetido à análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, de autoria do Vereadora Lorena Brandão, estabelece critérios fixos para a criação de datas comemorativas no Município de Salvador.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 08
SERVIDOR.
MAT. 6046

Análise:

A presente proposição atende todos os requisitos regimentais, não apresenta nenhuma antinomia com a Constituição Federal, tampouco com as demais leis do ordenamento jurídico pátrio e legislação municipal, dotada de redação irreprochável, seguindo o disposto na Lei Complementar 95/98.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2017.

Alexandre Aleluia

Vereador – Partido Democratas

RECEBIDO
EM 18 / 10 / 17